



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 08 / 09 / 2021

Horas 10:51 Sob nº 3456

Ass. *[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 222/2021/SALCP

Cáceres-MT, 08 de setembro de 2021

Ao Senhores



**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CELSO SILVA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**NEGAÇÃO**

Tesoureiro da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Solicitação de aquisição/contratação de material/serviço**

Senhores,

Com os cordiais cumprimentos, venho pedir autorização para iniciar procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT. Esse pedido é feito considerando o eminente término do atual Contrato para o objeto supracitado.

O Contrato 012-2020 está previsto para findar no dia 25/11/2021. A contratação de empresa que forneça água mineral e gás para a Câmara Municipal de Cáceres, se faz necessária justamente para manter os serviços prestados por esta Casa de Leis funcionando corretamente, além de oferecer aos funcionários e visitantes, água mineral saudável e de qualidade, bem como atender às necessidades da copa e cozinha na execução de tarefas que dependem do gás GLP.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

*[Signature]*  
**Negação**  
Vereador - DEM  
Câmara Municipal de Cáceres

*[Signature]*  
08/09/2021

*[Signature]*  
Autorizado  
08/09/2021



# Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 26/10/2021 09:3:51  
Quantidade total de registros: 4

### Filtros aplicados

IdFato : 1239852 of 1239871  
Unidade de Fornecimento : UNIDADE  
Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021  
Descrição/Código do Material : (0006793) BOTTILAO PARA GAS - CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM BOTTILAO DE 13 KG TIPO DOMESTICO COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.

Valor Maximo Unit do Material

R\$122,33

Media Saneada Global

R\$123,24

Mediana Valor Unit do Material

R\$119,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER	Pregão Presencial	000000000004/2021	0006793	BOTTILAO PARA GAS	(0006793) BOTTILAO PARA GAS - CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM BOTTILAO DE 13 KG TIPO DOMESTICO COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	559	UNIDADE	R\$ 114,00	07.010.186/0001-09	MERCADO BOA COMPRA LTDA	17/03/2021



PM DE SAO 2 JOSE DO RIO CLARO	Pregão Presencial	000000000004/2021 0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	2769	UNIDADE	R\$ 118,00	06.304.408/0001-33 BFX COMERCIO DE GLP LTDA	28/05/2021
FUNDAÇAO HOSPITALAR 3 DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA	Pregão Presencial	000000000001/2021 0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 120,00	11.536.185/0001-70 IVO TREVIZOL	24/03/2021
PM DE LUCAS 4 DO RIO VERDE	Pregão Eletrônico	000000000076/2021 0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	1795	UNIDADE	R\$ 122,33	31.978.758/0001-22 JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI	11/08/2021

# Relatório Resumido

## Filtros aplicados

Relatório gerado em: 26/10/2021 08:34:20  
Quantidade total de registros: 3

IdFato : NOT 982546899, 982571129, 982615217, 982710953  
Unidade de Fornecimento : PACOTE 12 UNIDADE  
Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021  
Descrição/Código do Material : (0001432) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML

Valor Maximo Unit do Material

R\$13,56

Media Saneada Global

R\$13,40

Mediana Valor Unit do Material

R\$11,35

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão Eletrônico	00000000015/2021	0001432	AGUA MINERAL	(0001432) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML	885	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 9,88	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	23/04/2021
PM DE NOVA XAVANTINA	Pregão Presencial	00000000011/2021	0001432	AGUA MINERAL	(0001432) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML	1750	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 11,35	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	06/05/2021
CM DE DIAMANTINO	Pregão Presencial	00000000009/2020	0001432	AGUA MINERAL	(0001432) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML	200	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 13,56	02.774.709/0001-70	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	29/10/2020



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

## Relatório Resumido

### Filtros aplicados

Relatório gerado em: 26/10/2021 08:46:54  
Quantidade total de registros: 25

IdFato : 1239849 of 1239871

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021

Descrição/Código do Material : (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS\, ACONDICIONADA EM GARRAFO DE POLIPROPILENO\, TAMPA DE PRESSAO E LACRE\, SEM VASILHAME

Valor Maximo Unit do Material

R\$13,50

Media Saneada Global

R\$9,75

Mediana Valor Unit do Material

R\$10,90

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Pregão Eletrônico	00000000016/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	3750	UNIDADE	R\$ 9,00	22.161.363/0002-22	F R COMERCIO DE GAS LTDA	18/06/2020



2	PM DE GLORIA DOESTE	Pregão Presencial	000000000008/2020	124611-9	AGUA MINERAL - (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	5200	UNIDADE	R\$ 9,00	06.171.032/0001-36	A. J. SOLDA	12/11/2020
3	PM DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Pregão Eletrônico	0000000000036/2021	124611-9	AGUA MINERAL - (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	3550	UNIDADE	R\$ 9,00	33.702.143/0001-02	L M DE CAMPOS COMERCIO	05/07/2021
4	CM DE SORRISO	Pregão Presencial	000000000002/2021	124611-9	AGUA MINERAL - (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	200	UNIDADE	R\$ 9,50	15.392.562/0001-03	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	08/03/2021
5	PM DE NOVA OLIMPIA	Pregão Presencial	000000000015/2020	124611-9	AGUA MINERAL - (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	564	UNIDADE	R\$ 9,59	12.835.034/0001-85	IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI	30/03/2020
6	CM DE BARRA DO GARCAS	Pregão Presencial	000000000001/2021	124611-9	AGUA MINERAL - (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	500	UNIDADE	R\$ 9,81	12.559.733/0001-40	D. ROCHA BONFIM	05/04/2021
7	PM DE POCONE	Pregão Presencial	000000000010/2021	124611-9	AGUA MINERAL - (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	7995	UNIDADE	R\$ 9,90	26.831.314/0001-20	ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI	30/03/2021





8	RPPS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Dispensa de licitação para compras e serviços	000000000005/2021	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	50	UNIDADE	R\$ 10,00	06.152.293/0001-09	N ZABOLOSTKY	07/04/2021
9	PM DE CURVELANDIA	Pregão Presencial	000000000001/2021	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	2630	UNIDADE	R\$ 10,29	15.363.074/0001-60	K. M. FERRARI & CIA LTDA	01/03/2021
10	PM DE PARANAITA	Pregão Presencial	000000000006/2021	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	946	UNIDADE	R\$ 10,49	28.425.728/0001-84	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA	24/02/2021
11	PM DE BRASNORTE	Pregão Presencial	000000000032/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	100	UNIDADE	R\$ 10,50	33.507.345/0001-95	BOM PRECO SUPERMERCADO LTDA	03/11/2020
12	PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Pregão Presencial	000000000072/2021	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	203	UNIDADE	R\$ 10,85	08.775.117/0008-25	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	13/09/2021
13	PM DE SINOP	Pregão Presencial	000000000036/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	2870	UNIDADE	R\$ 10,90	03.473.977/0001-14	FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	10/07/2020

PM DE NOVA 14 SANTA HELENA	Pregão Presencial	00000000020/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	600	UNIDADE	R\$ 10,98	12.729.350/0001-72	MERCADO TRES IRMAOS LTDA	08/05/2020
PM DE NOVA 15 CANAA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000049/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	66	UNIDADE	R\$ 11,00	08.775.117/0008-25	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	04/09/2020
CM DE ALTO 16 ARAGUAIA	Pregão Presencial	00000000003/2021	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	300	UNIDADE	R\$ 11,00	30.031.989/0001-61	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI	19/05/2021
PM DE 17 SORRISO	Pregão Presencial	00000000096/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	4730	UNIDADE	R\$ 11,55	15.392.562/0001-03	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	06/01/2021
PM DE 18 JACIARA	Pregão Presencial	00000000011/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	410	UNIDADE	R\$ 12,00	01.292.302/0001-43	M G DE MATOS	14/04/2020
PM DE 19 GUIRATINGA	Pregão Eletrônico	00000000008/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	90	UNIDADE	R\$ 12,00	34.134.598/0001-23	MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	05/08/2020







PM DE 20 GUARANTA DO NORTE	Pregão Eletrônico	00000000015/2021	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	400	UNIDADE	R\$ 12,00	28.430.511/0001-62	COMERCIO DE GAS	23/04/2021
PM DE NOVA 21 SANTA HELENA	Pregão Presencial	00000000017/2021	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	850	UNIDADE	R\$ 12,20	08.775.117/0019-88	08775117001988	08/07/2021
PM DE 22 SAPEZAL	Pregão Presencial	00000000003/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	6900	UNIDADE	R\$ 12,50	10.754.231/0001-44	L MOSSINI LTDA	19/02/2020
PM DE PEDRA 23 PRETA	Pregão Presencial	00000000007/2021	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	455	UNIDADE	R\$ 12,90	09.166.609/0001-00	GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA	25/06/2021
PM DE SAO 24 JOSE DO RIO CLARO	Pregão Presencial	00000000001/2021	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1000	UNIDADE	R\$ 13,30	02.361.156/0001-23	P M C MORO EIRELI	18/03/2021
PM DE 25 LUCIARA	Pregão Presencial	00000000009/2021	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	300	UNIDADE	R\$ 13,50	31.501.845/0001-94	LUCIARA DANIELA FREITAS	02/07/2021



NOME: <i>DISTRIBUIDORA EXCELENCIA</i>
CNPJ <i>282783420001/97</i> TELEFONE <i>3223-1919</i> DATA <i>03/11/2021</i>
ENDEREÇO: <i>R: Tuiuiu, 236</i>

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE CÓDIGO TCE: 0006793</b>	6	<i>R\$ 100,00</i>	<i>R\$ 600,00</i>
2	<b>ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE CÓDIGO TCE: 124611-9</b>	440	<i>R\$ 7,00</i>	<i>R\$ 3080,00</i>
3	<b>ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE CÓDIGO TCE: 0001432</b>	110	<i>R\$ 11,00</i>	<i>R\$ 1210,00</i>
<b>VALOR TOTAL</b>				<i>R\$ 4890,00</i>

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): *30 DIAS*

<i>Juliane Melo Andre Soares.</i> Nome do Responsável (por extenso)	<i>Juliane Melo Andre Soares</i> 28.278.342/0001-97 KARINA DUARTE NUSA CANUTO EIRELI - ME Rua: DOSTUIUIUS, 332 - Cohab Velha CEP: 78.200-000 - Cáceres - MT  Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável
------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



NOME: <b>GRUPO PRISMA</b>
CNPJ <b>37.457.118/0001-53</b> TELEFONE <b>3223.25.00</b> DATA <b>25/10/21</b>
ENDEREÇO: <b>Rua dos Cardeais nº 30, Bairro Jardim do Trevo</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE CÓDIGO TCE: 0006793</b>	6	110,00	660,00
2	<b>ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE CÓDIGO TCE: 124611-9</b>	440	7,00	3.080
3	<b>ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE CÓDIGO TCE: 0001432</b>	110	15,00	1.650
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>5.390,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):**

<p><i>Jose pannel-da da Silva Santos</i></p> <p>Nome do Responsável (por extenso)</p>	<p><i>[Signature]</i></p> <p><b>37.457.118/0001-53</b> <b>AMANDA ALCANTARA DIORIO - ME</b> <b>GRUPO PRISMA - CACERES-MT</b> <b>R. dos Cardeais, 463 - Jardim Do Trevo</b> <b>CEP 78.205-793- CACERES - MT</b></p> <p>Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável</p>
---------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



NOME: <i>C. F. Volverde Trindade</i>
CNPJ <i>35925708/0001-38</i> TELEFONE <i>99630 0105</i> DATA <i>03/11/21</i>
ENDEREÇO: <i>Av. Getúlio Vargas 1249</i>

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE CÓDIGO TCE: 0006793</b>	6	<i>110,00</i>	<i>660,00</i>
2	<b>ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE CÓDIGO TCE: 124611-9</b>	440	<del>11</del> <i>10,00</i>	<i>4.400,00</i>
3	<b>ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE CÓDIGO TCE: 0001432</b>	110	<i>15,00</i>	<i>1.650,00</i>
<b>VALOR TOTAL</b>				<i>6.710,00</i>

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): *30 DIAS*

<i>Uilson Fernando D. Trindade</i> Nome do Responsável (por extenso)	<b>35.925.708/0001-38</b> NEVES TRINDADE E COSTA MAGALHÃES LTDA LIGAS DISTRIBUIDORA Av. Getúlio Vargas, 1249 - Monte Verde CEP 78200-000 - CÁCERES - MT  <i>Uilson Trindade</i> Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável
-------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



NOME: Milton Monteiro Ferreira Eireli  
CNPJ 37.017.222/0001-27 TELEFONE (65)3223-5352 DATA 17/11/2023  
ENDEREÇO: Rua Dep. Domercil FARIA N° 95

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE CÓDIGO TCE: 0006793	6	120,00	720,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE CÓDIGO TCE: 124611-9	440	9,99	4.395,60
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE CÓDIGO TCE: 0001432	110	21,99	2.418,90
VALOR TOTAL				7.534,50

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 15 DIAS

Wemerson Junior de Jesus Vieiras  
Nome do Responsável (por extenso)

MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI  
CNPJ: 017.222/0001-27  
  
37.017.222/0001-27


Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável



NOME: <u>Lajeirinho Gás e Água</u>
CNPJ <u>07281.642.0001-55</u> TELEFONE <u>6532230458</u> DATA <u>26/10/21</u>
ENDEREÇO: <u>07 Setembro 2486</u>

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE CÓDIGO TCE: 0006793	6	135,00	810,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE CÓDIGO TCE: 124611-9	440	14,50	6.380,00
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPAS C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE CÓDIGO TCE: 0001432	110	13,90	1529,00
VALOR TOTAL				8.719,00

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 30 dias

<p> <u>Renilde Alves Garcia - ME</u> <u>LAJEIRINHO GÁS</u> <u>CNPJ 07.281.642/0001-55</u></p> <p>Nome do Responsável (por extenso)</p>	<p>Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

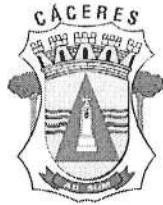


NOME:	<i>supermercado giro 12h eireli</i>				
CNPJ	<i>33.010.141.0001-44</i>	TELEFONE	<i>65 3223 0253</i>	DATA	
ENDEREÇO:	<i>Rua Padre Cassemiro 2823 Santa Cruz</i>				

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE CÓDIGO TCE: 0006793	6	<i>110,00</i>	<i>660,00</i>
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE CÓDIGO TCE: 124611-9	440	<i>9,00</i>	<i>3.960,00</i>
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE CÓDIGO TCE: 0001432	110	<i>13,20</i> <i>3,10</i>	<i>3.452,00</i>
VALOR TOTAL				<i>6.072,00</i>

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): *30 dias*

<p>33.010.141/0001-44 SUPERMERCADO GIRO 12H EIRELI R. Padre Cassemiro, 2823 Terreo Santa Cruz CEP 78200-000 - CÁCERES - MT</p> <p><i>Alexandre Ramos neto</i> Nome do Responsável (por extenso)</p>	<p>33.010.141/0001-44 SUPERMERCADO GIRO 12H EIRELI R. Padre Cassemiro, 2823 Terreo Santa Cruz CEP 78200-000 - CÁCERES - MT</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2021 - PROTOCOLO Nº 3456 de 08/09/2021

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral 20l, água mineral 497 ml e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. CÓD. TCE: 0006793	UNIDADE	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. CÓD. TCE: 124611-9	UNIDADE	440	R\$ 9,99	R\$ 4.395,60
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. CÓD. TCE: 0001432	PACOTE COM 12 UN.	110	R\$ 13,90	R\$ 1.529,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.644,60</b>

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação de empresa que forneça água mineral e gás para a Câmara Municipal de Cáceres, se faz necessária para manter os serviços prestados por esta funcionando corretamente, além de **oferecer aos funcionários e visitantes águas mineral saudável e de qualidade.**

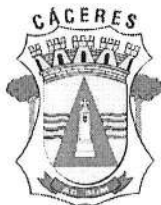
3.2. A contratação de empresa que forneça botijão de gás para a Câmara Municipal de Cáceres, se faz necessário para que **atenda às necessidades da copa e cozinha** na execução de tarefas que dependem do gás.

**4. ENQUADRAMENTO**

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz.

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

4.2. Art. 1, inciso I, da Lei 14.065/2020 de 30 de setembro de 2020, que reza:

"I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de até 5 horas, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua Coronel General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT, 78210-056.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os produtos serão armazenados no Almojarifado deste Poder Legislativo, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

5.8. O cronograma da entrega dos produtos depende diretamente da necessidade da administração. O responsável pelo setor de Almojarifado emitirá as solicitações sempre que identificar a demanda.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

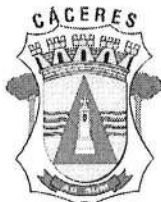
**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;
  - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
  - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

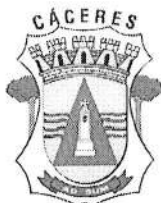
- 10.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor unitário.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:  
01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

**12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 12.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

12.2. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses.

**13. ELABORADO POR**

DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA  
Auxiliar Administrativo Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

**14. VISTO**

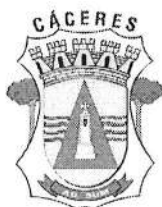
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE  
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

**15. APROVADO POR**

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 23 de novembro de 2020.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**EMPRESA HABILITADA**

O critério para julgamento das propostas foi menor preço unitário e a empresa habilitada para fornecer os produtos é:

<b>Milton Monteiro Ferreira Eireli – CNPJ 37.017.222/0001-27</b>				
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. <b>CÓDIGO TCE: 0006793</b>	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. <b>CÓDIGO TCE: 124611-9</b>	440	R\$ 9,99	R\$ 4.395,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.115,60</b>

<b>Cleneide Alves Garcia ME – CNPJ 07281642000155</b>				
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE <b>CÓDIGO TCE: 0001432</b>	110	R\$ 13,90	R\$ 1.529,00

**Observação:** As empresas Distribuidora Excelência, Grupo Prisma, Ligas e Supermercado Giro 12H apresentaram menor preço mas as empresas não possuem todas as certidões.

## Balizamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2021 - PROTOCOLO Nº 3456 de 08/09/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	VALOR UNIT. 1	VALOR UNIT. 2	VALOR UNIT. 3	VALOR UNIT. 4	VALOR UNIT. 5	VALOR UNIT. 6	VALOR UNIT. 7	VALOR MÉDIO	V. MÉDIO TOTAL
1	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTOÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. CÓDIGO TCE: 0006793	UN.	6	R\$ 119,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 110,00	R\$ 115,67	R\$ 694,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. CÓDIGO TCE: 124611-9	UN.	440	R\$ 10,90	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 10,00	R\$ 9,99	R\$ 14,50	R\$ 9,00	R\$ 9,90	R\$ 4.355,27
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE CÓDIGO TCE: 0001432	PACOTE 12 UN.	110	R\$ 11,35	R\$ 11,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 21,99	R\$ 13,90	R\$ 13,20	R\$ 13,25	R\$ 1.457,50
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 6.506,77</b>	

**Valor inicitário 1:** item 1. item 2 e item 3: Mediana de preço da Administração Pública Estadual disponível no Radar de Controle Público, Módulo Compras, do Tribunal de Contas do Estado de Mato

**Valor inicitário 2:** item 1. item 2 e item 3: Orçamento fornecido pela empresa Distribuidora Excelencia; CNPJ 28.278.342/0001-97

**Valor inicitário 3:** item 1. item 2 e item 3: Orçamento fornecido pela empresa Grupo Prisma; CNPJ 37.457.118/0001-53

**Valor inicitário 4:** item 1. item 2 e item 3: Orçamento fornecido pela empresa Neves Trindade e Costa Magalhaes Ltda; CNPJ 35.925.708/0001-38

**Valor inicitário 5:** item 1. item 2 e item 3: Orçamento fornecido pela empresa Milton Monteiro Ferreira Eireli; CNPJ 37.017.222/0001-27

**Valor inicitário 6:** item 1. item 2 e item 3: Orçamento fornecido pela empresa Ligeirinho Gás; CNPJ 07.281.642/0001-55

**Valor inicitário 7:** item 1. item 2 e item 3: Orçamento fornecido pela empresa Supermercado Giro 12H Eireli; CNPJ 33.010.141/0001-44

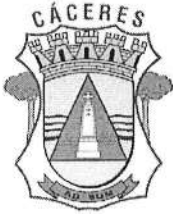
Cáceres-MT. 23 de novembro de 2021



**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio





# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 10831/2021

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

**Inscrição:** 37.017.222/0001-27 (CNPJ)

**Contribuinte:** MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI

**Endereço:** AVEN DEP.DORMEVIL FARIA 95  
JARDIM SÃO LUIZ DA PONTE

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 23 de novembro de 2021.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 23/12/2021.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 23/11/2021 as 11:18:15h. - Código de Validação **A5Q1F3.18A0A7.C8M9Q9**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0034252156**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/11/2021** Hora da emissão: **12:36:10**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI**

CNPJ: **37.017.222/0001-27**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **16/12/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9BAUA22L9UTT29L**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.017.222/0001-27  
**Razão Social:** MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI  
**Endereço:** RUA DEP DORMEVIL FARIA / JARDIM SAO LUIZ / CACERES / MT / 78205-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2021 a 03/12/2021

**Certificação Número:** 2021110402212368553540

Informação obtida em 17/11/2021 13:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI**  
CNPJ: **37.017.222/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:22 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: **BFCC.93CB.5F5C.EE63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.017.222/0001-27

Certidão n°: 54098261/2021

Expedição: 17/11/2021, às 13:38:53

Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.017.222/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

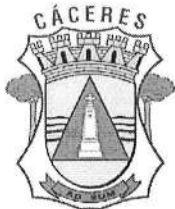
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 10832/2021

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

*Inscrição:* **07.281.642/0001-55** (CNPJ)

*Contribuinte:* **CLENEIDE ALVES GARCIA -ME**

*Endereço:* **AVEN SETE DE SETEMBRO 2186 PROXIMO AO CEAF  
DNER**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 23 de novembro de 2021.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 23/12/2021.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 23/11/2021 as 11:19:44h. - Código de Validação **A5Q1F3.V2M1U2.P4H0G8**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0034337081**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/11/2021** Hora da emissão: **09:47:14**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CLENEIDE ALVES GARCIA**  
CNPJ: **07.281.642/0001-55**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **21/12/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2ABBKAB2T7A2T2MM**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.281.642/0001-55  
**Razão Social:** CLENEIDE ALVES GARCIA ME  
**Endereço:** AV 7 DE SETEMBRO 2186 / DNER / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2021 a 20/12/2021

**Certificação Número:** 2021112101473505251641

Informação obtida em 22/11/2021 10:48:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLENEIDE ALVES GARCIA**  
**CNPJ: 07.281.642/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:49 do dia 25/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2021.

Código de controle da certidão: **584F.070A.4024.8E1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLENEIDE ALVES GARCIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.281.642/0001-55

Certidão n°: 54473279/2021

Expedição: 22/11/2021, às 10:49:05

Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLENEIDE ALVES GARCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.281.642/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2021

Emissão: 23/11/2021



Página 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 46.057,32

**QUARENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

**JULICLEI GOMES DE ALMEIDA**

CRC/017375/O-6/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PARECER FRACIONAMENTO DE DESPESA**

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **24 de Novembro de 2021** não foi empenhado nenhum valor na **ficha 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO) – GÁS ENGARRAFADO 3.3.90.30.04 e GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.07.**

Considerando o valor previsto da compra é de R\$ 6.644,60 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) conforme termo referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo 018/21 e estabelece o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2021, que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza no exercício 2021.

Cáceres MT, 24 de Novembro de 2021.

**Juliclei Gomes de Almeida  
Contador**

**Juliclei Gomes de Almeida  
Contador  
CRC/MT 017375/O-6**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 275/2021/SALCP

Cáceres-MT, 23 de novembro de 2021

Ao Senhor  
**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Emissão de parecer jurídico**

Senhor,

Encaminho-lhe o Processo Administrativo nº 061/2021, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral 20l, água mineral 497 ml e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.*

*Parecer n° 265, Setor Jurídico.*

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 61/2021.**

Em pauta, análise do Processo de Dispensa de Licitação n.º 061/2021, que tem como finalidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,

**bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- |                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) - Solicitação de autorização requerida pelo senhor, Claudio Arvelino Sonaque, (fls. 01), em 08 de setembro de 2021; |
| 2) Autorização do Gestor, Domingos Oliveira dos Santos, (fls. n.º 01) em 08-09-2021;                                   |
| a) Pesquisa da Administração Pública, (fls. n.º 02 - 09);                                                              |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

b) Pesquisa de preço, com a apresentação de proposta pela empresa Karina Duarte Nusa Canuto, CNPJ n° 37.457.118/0001-53, R\$ 4.890,00 reais (fl, n.º 10);

c) Pesquisa de preço, com a apresentação de proposta pela empresa Amanda Alcantara Diorio – ME, CNPJ n° 28,728.342/0001-97, R\$ 5.390,00 reais (fl, n.º 11);

d) Pesquisa de preço, com a apresentação de proposta pela empresa Neves Trindade e Costa Magalhães LTDA, CNPJ n° 35.925.708/0001-38, R\$ 6.710,00 reais (fl, n.º 12);

e) Pesquisa de preço, com a apresentação de proposta pela empresa Milton Monteiro Ferreira EIRELI – ME, CNPJ n° 37.017.222/0001-27, R\$ 7.534,50 reais (fl, n.º 13);

f) Pesquisa de preço, com a apresentação de proposta pela empresa Cleneide Alves Garcia – ME, CNPJ n° 07.281.642/0001-55, R\$ 8.719,00 reais (fl, n.º 14);

g) Pesquisa de preço, com a apresentação de proposta pela empresa Supermercado GIRO 12H - EIRELI, CNPJ n° 33.010.141/0001-44, R\$ 6.072,00 reais (fls, n.º 15);

3 Termo de Referência, (fls. n.º 16 -20);

4 Empresa Habilitada, fl. 21;

5 Balizamento de Preços, fl. 22;

6 Certidões de regularidade, Milton Monteiro Ferreira, CNPJ 37.017.222/0001-27, sendo elas: Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Sumula n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

7 Certidões de regularidade, Cleneide Alves Garcia - ME, CNPJ 07.281.642/0001-55, sendo elas:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Sumula n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8 Dotação Orçamentaria, (fls. n.º 33)
---------------------------------------

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

*“Art. 37. (...)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de material de consumo respeitado o teto legal previsto na Lei n.º 8.666/93.

E, visto que o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 6.644,60,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), conforme o termo de referencia fl. 18, e ainda citamos que foram selecionadas duas empresas como exposto logo abaixo, que foram selecionados produtos específicos de cada fornecedora para que o menor preço sob alcançado pela Administração Pública.

Ademais, conforme podemos perceber na folha da proposta, Milton Monteiro Ferreira EIRELI – ME, CNPJ nº 37.017.222/0001-27, R\$ 7.534,50 reais (fl, n.º 13) e Cleneide Alves Garcia – ME, CNPJ nº 07.281.642/0001-55, R\$ 8.719,00 reais (fl, n.º 14), o valor total a ser adquirido está abaixo do valor estimado até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), fl. 18, (Termo de Referência) dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Citamos que serão adquiridos produtos parciais de cada pessoa jurídica como demonstrado na fl. 21,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida.

Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que as empresas que forneceram os menores preço em relação ao objeto do presente contrato foram:

Empresa, Milton Monteiro Ferreira EIRELI – ME, CNPJ n° 37.017.222/0001-27, R\$ 7.534,50 reais (fl. n.º 13).

- 1) Certidão negativa de debito com o Município de Cáceres (fls. n.º 23);
- 2)
- 3) Certidão negativa de debito com o Estado do Mato Grosso fls. n.º 24);
- 4) Certidão negativa de debito com a União Federal (fls. n.º 26);





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 5) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho (fls. n.º 27);
- 6) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS (fls. n.º 25);

Empresa, Cleneide Alves Garcia – ME, CNPJ n.º 07.281.642/0001-55, R\$ 8.719,00 reais (fl. n.º 14);

- 1) Certidão negativa de debito com o Município de Cáceres (fls. n.º 28);
- 2) Certidão negativa de debito com o Estado do Mato Grosso fls. n.º 29);
- 3) Certidão negativa de debito com a União Federal (fls. n.º 31);
- 4) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho (fls. n.º 32);
- 5) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS (fls. n.º 30);

**DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo que a contratação de água mineral para Câmara Municipal de Cáceres, observando a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 24 de novembro de 2021.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado da Câmara Municipal  
OAB – MT n.º 19.005/O



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



**Parecer nº 046/2021 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 061/2021

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 061/2021 de protocolo nº 3456 de 08/09/2021 que visa à **“contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás GLP para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos (capa) que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

**O inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (Gf nosso)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência de folhas 21 a 29 constante nos autos é a **“contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás GLP para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres”** e o valor total foi estimado em R\$ 6.644,60.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

**DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>FOLHA</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 41	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	N	-	
3. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	16 a 20	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	02 a 15	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	33	
6. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	23 a 32	
7. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	20	
8. Foi verificado se ocorrerá fracionamento de despesas?	S	34	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**



**CONCLUSÃO**

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade no processo de “**contratação de empresa para fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres**”.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Recomenda-se juntar aos autos justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 24 de novembro de 2021.

  
LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Memorando nº 27/2021 - Almojarifado

Cáceres, 25 de novembro de 2021.

**JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO**

O quantitativo de água mineral 20L, água mineral 497 ml e gás de cozinha 13kg, solicitados para suprir as necessidades da Câmara Municipal por um período de 01(um) ano, foram baseados no consumo de anos anteriores.

Com relação ao quantitativo de água e gás informo que:

- Houve um consumo de 241 garrações de água mineral 20L em 2020 e 217 de janeiro a novembro de 2021. Esse consumo ficou abaixo do quantitativo de anos anteriores devido a pandemia causado pela COVID-19, que ocasionou períodos de lockdown e teletrabalho dos servidores e vereadores.
- A água mineral 497 ml é utilizado exclusivamente no Gabinete da Presidência, principalmente quando há visitantes e reuniões realizadas no gabinete. Porém, devido a pandemia e as recomendações das autoridades de saúde houve poucas solicitações tanto em 2020 quanto em 2021 conforme relatórios de movimentação em anexo;
- Quanto ao consumo de gás de cozinha houve um consumo de 04 botijões no ano de 2020 e de janeiro a novembro de 2021;

Ressalto que, o quantitativo previsto não sofreu alterações em relação a pedidos anteriores, porém nos anos de 2020 e 2021 tivemos fatores que ocasionaram uma redução do consumo. Assim, considerando o retorno das atividades a sua normalidade, o quantitativo previsto atende as necessidades deste Legislativo.

Nada mais havendo.

*Policiani Cap.ª Ottil da Silva*  
**POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA**  
Responsável pelo Almojarifado  
Portaria nº 199/2019

**1. CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**Relatório de Movimentação de Estoque - Período: 01/01/2021 a 24/11/2021**

Página 1

**089.016.078 AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO-TAMPA DE PRESSAO E LACRE. UN**

Data	Fornecedor/Origem	Documento	Requisição	Centro de Custo	Movimento		
					Entrada	Saida	Estoque
31/12/2020	Saldo Anterior	-	-	-			0
01/02/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001285	000024/21	ALMOXARIFADO	10	10	0
01/02/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001272	000025/21	ALMOXARIFADO	14	14	0
11/02/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001298	000059/21	ALMOXARIFADO	12	12	0
01/03/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001311	000077/21	ALMOXARIFADO	13	13	0
29/03/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001329	000086/21	ALMOXARIFADO	14	14	0
30/04/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001367	000115/21	ALMOXARIFADO	14	14	0
24/05/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001383	000143/21	ALMOXARIFADO	14	14	0
11/06/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001400	000154/21	ALMOXARIFADO	14	14	0
29/06/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001419	000173/21	ALMOXARIFADO	14	14	0
23/07/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001434	000197/21	ALMOXARIFADO	14	14	0
16/09/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001459	000221/21	ALMOXARIFADO	14	14	0
20/10/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001473	000239/21	ALMOXARIFADO	14	14	0
20/10/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001486	000267/21	ALMOXARIFADO	14	14	0
20/10/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001496	000268/21	ALMOXARIFADO	14	14	0
20/10/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001503	000269/21	ALMOXARIFADO	14	14	0
20/10/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	00000001513	000270/21	ALMOXARIFADO	14	14	0





**1. CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

Relatório de Movimentação de Estoque - Período: 01/01/2021 a 24/11/2021

**089.016.194 AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 N FD**

Data	Fornecedor/Origem	Documento	Requisição	Centro de Custo	Movimento		
					Entrada	Saida	Estoque
31/12/2020	Saldo Anterior	-	-	-			0
01/02/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001285	000024/21	ALMOXARIFADO	3	3	0
24/05/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001383	000143/21	ALMOXARIFADO	3	3	0
11/06/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001400	000154/21	ALMOXARIFADO	1	1	0
16/09/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001473	000239/21	ALMOXARIFADO	1	1	0



**1. CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

Relatório de Movimentação de Estoque - Período: 01/01/2021 a 24/11/2021

**081.005.011 BOTIJA0 PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE I UN**

Data	Fornecedor/Origem	Documento	Requisição	Centro de Custo	Movimento		
					Entrada	Saida	Estoque
31/12/2020	Saldo Anterior	-	-	-			0
01/03/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001312	000076/21	ALMOXARIFADO	1	1	0
11/06/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001400	000154/21	ALMOXARIFADO	1	1	0
27/08/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001459	000221/21	ALMOXARIFADO	1	1	0
20/10/2021	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001513	000270/21	ALMOXARIFADO	1	1	0



**1. CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

Relatório de Movimentação de Estoque - Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

**089.016.078 AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO-TAMPA DE PRESSAO E LACRE- UN**

Data	Fornecedor/Origem	Documento	Requisição	Centro de Custo	Movimento		
					Entrada	Saída	Estoque
31/12/2019	Saldo Anterior	-	-	-			0
22/01/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000003601	000001/20	ALMOXARIFADO	10	10	0
22/01/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000003608	000002/20	ALMOXARIFADO	17	17	0
06/02/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000003643	000058/20	ALMOXARIFADO	13	13	0
02/03/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000000927	000069/20	ALMOXARIFADO	28	28	0
30/03/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000000986	000070/20	ALMOXARIFADO	28	28	0
28/04/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001029	000120/20	ALMOXARIFADO	13	13	0
20/05/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001047	000172/20	ALMOXARIFADO	14	14	0
17/07/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001104	000223/20	ALMOXARIFADO	14	14	0
19/08/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001140	000240/20	ALMOXARIFADO	13	13	0
14/09/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001172	000291/20	ALMOXARIFADO	13	13	0
29/09/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001188	000293/20	ALMOXARIFADO	12	12	0
23/10/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001212	000302/20	ALMOXARIFADO	14	14	0
11/11/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001227	000315/20	ALMOXARIFADO	13	13	0
27/11/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001234	000321/20	ALMOXARIFADO	14	14	0
11/12/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001249	000330/20	ALMOXARIFADO	13	13	0
21/12/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001254	000333/20	ALMOXARIFADO	12	12	0



1. CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Relatório de Movimentação de Estoque - Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página 1

089.016.194 AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 N FD

Data	Fornecedor/Origem	Documento	Requisição	Centro de Custo	Movimento		
					Entrada	Saida	Estoque
31/12/2019	Saldo Anterior	-	-	-			0
30/03/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000000986	000070/20	ALMOXARIFADO	24	24	0
23/10/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001212	000302/20	ALMOXARIFADO	2	2	0
11/11/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001227	000315/20	ALMOXARIFADO	2	2	0



1. CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Relatório de Movimentação de Estoque - Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página 1

081.005.011 BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE I UN

Data	Fornecedor/Origem	Documento	Requisição	Centro de Custo	Movimento		
					Entrada	Saida	Estoque
31/12/2019	Saldo Anterior	-	-	-			0
02/03/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000000927	000069/20	ALMOXARIFADO	1	1	0
29/09/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001188	000293/20	ALMOXARIFADO	2	2	0
21/12/2020	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	000000001254	000333/20	ALMOXARIFADO	1	1	0





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 18/2021

TERMO DE CONTRATO N.º 18/2021, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE IRÁ FORNECER ÁGUA MINERAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA MILTON MONTEIRO EIRELI, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osório, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado por Domingos Oliveira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: **Milton Monteiro Ferreira Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.017.222/0001-27, com sede administrativa situada na Rua Deputado Dormevil Faria, Jardim São Luiz – 78205-200, Cáceres-MT, telefone para contato: (065) 3223 - 5352, neste ato representado por: Wemerson Junior de Jesus Viegas, brasileiro, CPF nº 046.776.051-90 e RG n.º 24415731 SSP/MT, podendo ser encontrado em seu domicílio comercial no endereço supracitado, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 061/2021, tem, entre si, ajustado o.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 18/2021, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 61/2021, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1.1. Na presente contratação que tem como finalidade o fornecimento de água mineral para Câmara Municipal de Cáceres-MT.

1.2. Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados as fls. n.º 13 dos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 61/2021, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos serviços contratados, no valor total de R\$ 5.115,60 (cinco mil, cento e quinze reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O regime fornecimento dos serviços poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. CÓD. TCE: 0006793	UNIDADE	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. CÓD. TCE: 124611-9	UNIDADE	440	R\$ 9,99	R\$ 4.395,60
VALOR TOTAL					R\$ 5.115,60

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**3.1.** O valor global de fornecimentos do serviço no presente contrato é de R\$ 5.115,60 (cinco mil, cento e quinze reais e sessenta centavos);

**3.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal do serviço até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura com a devida publicação;

**4.3.** Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo, deve ser atestado pelo servidor competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**5.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

**6.1.** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios, previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2021 e 2022;

**6.2.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
17	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.*





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência fls. n. °16 - 20, do processo de dispensa de licitação n. ° 061/2021, passam a fazer parte deste contrato.

**7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1.1. Fornecer todos os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

7.2.1.2. Entregar o serviço descritos no Termo de Referência no prazo, contados da data da assinatura deste contrato;

7.2.1.3. Substituir o serviço não aceito pela CONTRATANTE, a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar ao Diretor da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

**9.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 061/2021, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do contrato será feita pela servidora Poliani Aparecida Otil da Silva, que deve ser, devidamente, comunicada e nomeada por portaria a ser publicada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.




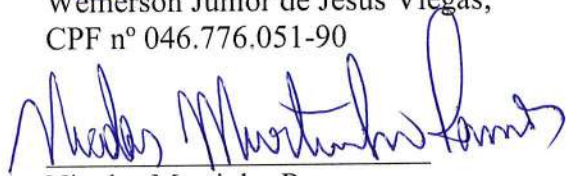
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.


Cáceres/MT, 26 de novembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Domingos Oliveira dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Wemerson Junior de Jesus Viegas;  
CPF nº 046.776.051-90

  
\_\_\_\_\_  
Nicolas Murtinho Ramos  
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres  
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 978.020.341-91  
RG: 1242 9767-558-MT

TESTEMUNHA 2

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Roberto  
CPF: 477043578  
RG: 53597621-20



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**CNPJ : 03.960.333/0001-50**



Página 1

**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00258/21	24/11/2021	00358/21	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	Dezenir Aparecida d

Poder: PODER LEGISLATIVO  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: ALMOXARIFADO

Ficha 13 Valor 720,00  
 010101 CÂMARA MUNICIPAL  
 3.3.90.30.04.00 GÁS ENGARRAFADO  
 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Ficha 13 Valor 4.395,60  
 010101 CÂMARA MUNICIPAL  
 3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

**Observação**

Fornecedor: MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI COD: 2627  
 Endereço: Rua Deputado Dormevil M da Costa Faria Nº: 95 CNPJ: 37.017.222/0001-27  
 CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
081.005.011	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLI		UN	6	120,00	ALMOXARIFADO	720,00
	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BO TIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERT O E QUALIDADE.						
089.016.078	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- AC		UN	440	9,99	ALMOXARIFADO	4.395,60
	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAF AO POLIPROPILENO-TAMPA DE PRESSAO E LACRE- CONTENDO 20 LITROS- SEM VASILHAME						

Total Pedido

5.115,60

PRESIDENTE

1º SECRETARIO

TESOUREIRO



**Fundamento:** Art. 25 *caput* e inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Portarias nºs. 024/2021 e 058/2021, **RATIFICO**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a presente **Inexigibilidade de Licitação**, regularmente processada e instruída com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com os Pareceres exarados pela Assessoria Jurídica e do Controlador Interno, ambos juntados nos autos do processo administrativo e despachados a esta autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência. Desta feita, **autorizo** a celebração do contrato com a empresa sobrescrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda, na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de novembro de 2021.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais regimentais.

**C O N V O C A**, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c art. 123, inc. IV, parágrafo único e art. 129, todos do Regimento Interno, à

Sessão Solene da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para o dia **PRIMEIRO** de dezembro de 2021, (quarta-feira), às 9:30 horas, com a finalidade de realizar a **SESSÃO SOLENE** de posse do Suplente a Vereador, Senhor **VALDEIR DOS SANTOS - PRTB**.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de novembro de 2021.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI

**CNPJ:** 37.017.222/0001-27

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS GLP PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 5.115,60 (CINCO MIL CENTO E QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 12 MESES (DOZE MESES)

**INÍCIO:** 26/11/2021 **TÉRMINO:** 26/11/2022

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 26 DE NOVOEMBRO DE 2021.

**CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 06/2020**

<b>Entidade Contratante:</b> Câmara Municipal de Curvelândia – MT					
<b>Presidente:</b> Marcos Felipe do Nascimento					
Contrato 06/2020	<b>ÓRGÃO</b> CÂMARA MUNICIPAL		<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b> CÂMARA MUNICIPAL		
<b>CONTRATADO:</b> FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA <b>CNPJ N°:</b> 04.858.022/0001-48					
Data da Emissão: 29/11/2021	Vigência: 02/12/2021 a 02/12/2022	Objeto: <i>Contratação</i> de empresa especializada para consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária bem como consultoria administrativa e financeira.		Valor global R\$ 36.000,00	Dotação 33.903,39

Curvelândia - MT, 29 de novembro de 2021

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 006/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2021**

Concede Revisão Geral Anual (RGA), sobre a perda inflacionária dos últimos 12 meses à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA), sobre a perda inflacionária dos últimos 12 meses à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT no percentual de 6,57% (seis, vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município, que é no mês de maio, aos servidores regidos pela Lei 667, de 09 de agosto de 2005.

Parágrafo único. Ficam alteradas os valores das tabelas VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 17 de novembro de 2021.

**EDSON NOEL DA SILVA**

Presidente



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

577

NOTA DE EMPENHO Nº <b>577</b>	FICHA: 13	DATA: 02/12/2021	PEDIDO Nº: 00258/21
LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI	37.017.222/0001-27	CÓDIGO: 2627	
ENDEREÇO: Rua Deputado Dormevil M da Costa Faria	CACERES		
Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL	
0 Recursos não destinados à contrapa 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	Termo de Contrato nº 18/2021, que visa a contratação de empresa que irá fornecer água mineral para Câmara Municipal de Cáceres.	Liquido <b>720,00</b> Desconto <b>0,00</b>	
OR - Ordinário		<b>SOMA</b>	<b>720,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01 01 01 01 3.3.90.30.04 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL GÁS ENGARRAFADO MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
137.601,00	98.894,48	720,00	37.986,52
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>720,00</b>		
	setecentos e vinte reais ***** ***		
DESCONTOS			
			<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>
			<b>0,00</b>
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
EMPENHO AUTORIZADO EM <u>02/12/2021</u>		ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:	

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
JULICLEI GOMES DE ALMEIDA  
CONTADOR

\_\_\_\_\_  
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

578

NOTA DE EMPENHO Nº <b>578</b>	FICHA: 13	DATA: 02/12/2021	PEDIDO Nº: 00258/21
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI	37.017.222/0001-27	CÓDIGO: 2627
ENDEREÇO: Rua Deputado Dormevil M da Costa Faria	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapa 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	Termo de Contrato nº 18/2021, que visa a contratação de empresa que irá fornecer água mineral para Câmara Municipal de Cáceres.	Liquido <b>4.395,60</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinário	<b>SOMA</b>	<b>4.395,60</b>
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.07 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
137.601,00	99.614,48	4.395,60	33.590,92

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>4.395,60</b>
quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos *****	

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	
<b>0,00</b>	

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/12/2021

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA  
CONTADOR

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE